

ANEXO 3

SUMÁRIO SOBRE A PUBLICIDADE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

A Brasil Telecom para atender as obrigações de publicidade definidas na resolução 280 de 15.10.2001 – *Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do STFC destinado ao público em geral*, artigos 10 e 12, executou as seguintes atividades para dar ampla divulgação das obrigações de universalização de 2003 e das datas de cumprimento:

1. Informação prévia das obrigações de universalização a serem cumpridas para o ano de 2003 e da data prevista para tanto, através do encaminhamento da carta CT Nº 001/810/03 de 22.01.2003 à ANATEL.
2. Postagem no dia 24.01.2003, de correspondências com o devido aviso de recebimento (AR) para o Governador, os Prefeitos Municipais e as entidades estaduais de defesa do consumidor, na área de prestação do serviço da prestadora, contendo um comunicado com a informação das obrigações de universalização a serem cumpridas e a data prevista para tanto.
 - a. Exemplar Anexo;
 - b. Lista de Destinatários Anexa.
3. Confecção de comunicados e de publicações específicas para distribuição à população e publicação em jornais de grande circulação da Capital e de cidades com mais de duzentos mil habitantes, contendo as obrigações de universalização a serem cumpridas e a data prevista para tanto.
 - a. Relação de Cidades com Publicação em Jornais anexa;
 - b. Cópias das Publicações anexas;
 - c. Exemplar do Folder Distribuído anexo.

4. Ativação entre os dias 28.01.2003 e 06.03.2003, de canais de acesso específicos para recebimento de informações, solicitações ou reclamações do público em geral, relativa ao atendimento das obrigações de universalização.
 - a. Via central de atendimento com Código **0800 64 14 106**;
 - b. Via divulgação de endereço para correspondências;
 - c. O procedimento de recebimento de informações, solicitações ou reclamações de usuários e do público em geral, relativas ao atendimento das obrigações de universalização, foi identificado por meio de códigos específicos e foram efetuadas as respostas necessárias.

5. Data de cumprimento das obrigações: 28.02.2003.

Brasil Telecom.



Brasil Telecom

CT. Nº 001/810/03

Brasília, 22 de janeiro de 2003.

Ao Senhor

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

Presidente

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Brasília - DF

=====

**Ref. Declaração Cumprimento de Obrigações de Universalização
2003 - Resolução nº 280 de 15.10.01**

Senhor Presidente,

Como preconiza o artigo 12 da Resolução nº 280 de 15.10.01, informamos a Vossa Senhoria que as concessionárias da Brasil Telecom estarão cumprindo até a data de 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para 31.12.2003, no âmbito de suas concessões.

Para conhecimento de Vossa Senhoria, anexamos os comunicados que, conforme disposto no artigo 10 da referida Resolução, a partir de 24.01.2003, serão encaminhados às autoridades, distribuídos à população e veiculados em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, queremos reiterar nosso compromisso no sentido de continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento do setor de telecomunicações.

Atenciosamente,

CARLA CICO

Presidente

Diretoria Adjunta de Gestão
SIA Sul - ASP - Conj. D - Bloco A - 2º andar
71215-000 - Brasília - DF

Fone: 61 415-8200
Fax: 61 305-6161



COMUNICADO

A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 26, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC – PGMU (Decreto n.º 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

- **Meta:** A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art 4º, Inc II, alínea b)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art 4º, Inc III, alínea c)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art 5º, Inc I e § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art 5º, Inc III e § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art 6º, Inc I)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art 6º, Inc II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

- **Meta:** A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ofertar 16.800 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 1ª parte)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma



Brasil Telecom

relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 2ª parte)

- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)
- **Meta:** Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

Central de Atendimento: 0 800 64 14 106

De Segunda a Sexta das 9 às 18h

Endereço de Correspondências:

Brasil Telecom S.A

A/C Gerência de Cumprimento de Metas

SIA SUL ASP, Lote D

71215-000 – Brasília – DF

A íntegra do texto do Decreto n.º 2.592/98 e da Resolução n.º 280, encontram-se disponíveis no site da ANATEL – www.anatel.gov.br.



Brasil Telecom

CT. CIRC Nº 01/1810/2003

Brasília, 24 de janeiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
MD. Governador do Distrito Federal
BRASÍLIA - DF

Senhor Governador,

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que a **Brasil Telecom** filial Distrito Federal estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito dessa Unidade da Federação.

Para o conhecimento de Vossa Excelência, anexamos o comunicado distribuído à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Nesta oportunidade, gostaríamos de destacar algumas realizações desta empresa:

- Planta instalada no DF durante o ano de 2002 de 915.117 terminais.
- Investimento da Brasil Telecom no DF durante o ano de 2002 de cerca de R\$ 159 milhões.
- Montante de gastos com a força de trabalho e serviços de terceiros no DF durante o ano de 2002 de R\$ 292,3 milhões.
- Volume de ICMS gerado e efetivamente recolhido no DF durante o ano de 2002 de R\$ 215,2 milhões.

Como Vossa Excelência pode observar, a **Brasil Telecom** filial Distrito Federal, além do investimento na expansão e modernização da planta instalada, neste último ano, apresentou uma significativa evolução na oferta de novos produtos e na qualidade da prestação dos serviços de telecomunicações no âmbito desta Unidade da Federação.

Finalmente, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal.

Atenciosamente,


CARLA CICO

Presidente

Gerência de Contratos de Outorga
SIA SUL ASP, Lote D, Bloco B 2º Andar
71215-000 - Brasília - DF

Tel.: (61) 415-8081
Fax: (61) 233-8773



BrasilTelecom

CT. CIRC Nº

Brasília, de janeiro de 2003.

Aos Órgãos Estaduais de Defesa do Consumidor

Senhor Representante;

Temos a honra de informar a Vossa Senhoria que a **Brasil Telecom** filial (nome da Filial) estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Estado.

Para o conhecimento de Vossa Senhoria, anexamos o comunicado em distribuição à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico desse Estado.

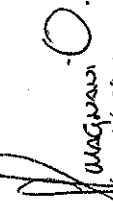
Atenciosamente,

(Diretor Institucional)
Diretor Institucional

LISTA DE POSTAGEM

Cliente : **Brasil Telecom S/A**
 Contrato : **11155/2002**
 Data: **24/1/2003**

DESTINATARIO	REGISTRO ECT	ENDERECO	CEP	CIDADE	UF
Governo do Acre	RC 616688 385 BR	Avenida Brasil, 349, Centro	69900-100	Rio Branco	AC
Prefeitura de Rio Branco	RC 616688 249 BR	Rua Rui Barbosa, 285, Centro	69900-901	Rio Branco	AC
Governo do Distrito Federal	RC 616672 218 BR	SEPN 516 Bloco E Ed. Carlton Center	70770-525	Brasília	DF
Governo do Goiás	RC 616688 297 BR	Palácio das Esmeraldas, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 1	74003-010	Goiânia	GO
Prefeitura de Goiânia	RC 616688 408 BR	Avenida do Cerrado, 999, Parque Losandes	74884-092	Goiânia	GO
Governo do Mato Grosso do Sul	RC 616688 252 BR	Parque dos Poderes, Bloco B	79031-902	Campo Grande	MS
Prefeitura de Campo Grande	RC 616688 399 BR	Avenida Afonso Pena, 3297, Praça Municipal	79002-494	Campo Grande	MS
Governo do Mato Grosso	RC 616688 371 BR	Palácio Palaguá, CPA	78050-970	Cuiabá	MT
Prefeitura de Cuiabá	RC 616688 368 BR	Palácio Alencastro, 7º Andar	78005-580	Cuiabá	MT
Governo do Paraná	RC 616688 266 BR	Palácio Iguaçú, 3º Andar, Centro Cívico	80530-909	Curitiba	PR
Prefeitura de Curitiba	RC 616688 323 BR	Palácio 29 de Março, Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico	80530-909	Curitiba	PR
Governo do Rondônia	RC 616688 345 BR	Palácio Presidente Vargas, Praça Getúlio Vargas	76900-900	Porto Velho	RO
Prefeitura de Porto Velho	RC 616688 354 BR	Palácio Tancredo Neves, Rua Dom Pedro II, 626	76900-010	Porto Velho	RO
Governo do Rio Grande do Sul	RC 616688 337 BR	Palácio Piratini, Praça Marechal Deodoro, Centro	90010-282	Porto Alegre	RS
Prefeitura de Porto Alegre	RC 616688 270 BR	Praça Montevideu, 10	90010-170	Porto Alegre	RS
Governo do Santa Catarina	RC 616688 306 BR	Palácio Santa Catarina, Rua José da Costa Moellmann, 193	88020-170	Florianópolis	SC
Prefeitura de Florianópolis	RC 616688 235 BR	Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro	80010-914	Florianópolis	SC
Governo do Tocantins	RC 616688 310 BR	Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Marco Central	77003-020	Palmas	TO
Prefeitura de Palmas	RC 616688 283 BR	Quadra 502 Sul, Palácio Girassóis, Paço Municipal	77011-900	Palmas	TO


Luis Fernandes Magalhães de Oliveira
 Gerente de Contratos de Outorga
Brasil Telecom

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROCON

MARIA DAGMAR BEZERRA MOURA FREITAS

ENDEREÇO / ADDRESS

SCS Q. 8 BL-60 SL 240 ED VEN 2000

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

70333-900 BRASÍLIA

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUBJECT TO VERIFICATION / DISCRIMINATION

CT CIRC nº 001 / 2003

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETE DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU OF DELIVERY

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

29.01.03

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Maria Dagmar Moura Freitas

Assessoria - Mar. (011)

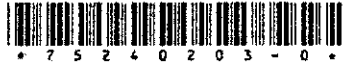
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE OF EMPLOYEE

Joaquim Bastos Silva
Carteiro I
Mat. B.128.392-6



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA A RESOLUÇÃO DESTE AR.



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

RICARDO MORISHITA-DPDC-MJ

ENDEREÇO / ADRESSE

ESPLANADA MIN BULT 5º ANDAR

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

70064-900 BRASÍLIA DF BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT. CIRC no 001/2003

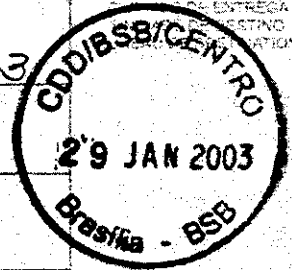
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETE EVEMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYE

29.01.03



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

RM = foma

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Joséney Wesley
1146740783

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ANTONIO JOSE ROMEIRO - DECON

ENDEREÇO / ADRESSE

SAIS Bloco D Lote 2 - DPE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

70062-900

BRASILIA

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

cf. Circ. 004/03

RECEBIDO

O OBJETO CONTHEVADAMENTE / ENVOI-A TELEDOCUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAIE

28 JAN 2003

CDD/SA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Dasley Gonçalves Neg.
Seção de Expediente

28 JAN 2003

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENT

EC

Ildebrando C. Ramos
Mat. 8131782-6

Brasília/DF

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.

02/02/03



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CÁTIA GIZELE MARTINS VERGARA - PRODECON

ENDEREÇO / ADRESSE

PRAÇA DO BURITI LOTE 2 CANDAR ED. SEDE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

70094-900

BRASILIA

DF BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT. CIRC. nº 001/2003

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ENVIADO / OBJET

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

28/01/03

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Cátia - 1813-9

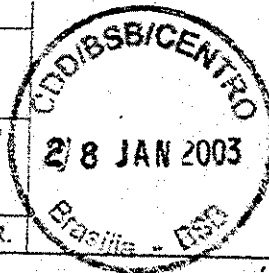
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Walden Lima Guimarães

Cartão 1

Matr. 2.133.438-5



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

3/2



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

LENA LUCIANA de PAULA NEVES - PRODECON

TITULAR / TITULAIRE

PRAÇA DO BURITI LOTE 2 MANDARÉD SEDE

CEP / ZIP CODE

CIDADE / CITY

UF

PAÍS / PAYS

70094-900 BRASÍLIA DF BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONFIABILIDADE DA AVENIDAÇÃO / DISCUSSION CIVIL

CT. circ. nº 001/2003

DEBÍTO DE DEVOLUÇÃO / DÉBITO À ÊTRE REMPLI

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE EM CASO

PAGO PARE

08/01/03

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Antia 1813-9

Nº AUTENTICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DU RECEBIDOR

Nº DEBÍTO DE DEVOLUÇÃO
SIGNATURE DE L'EXPÉDIENT

Wilder Lima Guenarães

Cartão

Matr. 8.133.438-5

28 JAN 2003

Brasília - RSB

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

312



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DO RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

JOSÉ EDUARDO BARBOSA - PRODECON

ENDEREÇO / ADDRESS

PRAÇA DO BURITI LOTE 2 FANDAR ED. SEDE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITY

PAÍS / COUNTRY

40094-900 BRASÍLIA DF BRASIL

INDICAÇÃO DE CONTATO (LIGUE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA)

ET. CIRC. nº 001/2003

OPÇÃO DE DEVOLUÇÃO / ENVOI À TÉ BUREAU

ENTREGUE / REVIS

PAGO / PAYE

DATA DE RECEBIMENTO

28/01/03

CARIMBO DE ENTRADA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU OF DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE OF THE DESTINATARY

Antia 1813-9

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

NOME E SOBRENOME DO ENVIADOR
SIGNATURE OF THE SENDER

Wilder Lima Guimarães
Cartão 1
Matr. 8.133.438-5



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FD-487 10

114 x 188 mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

GUILHERME FERNANDES NETO - PRODECON

ENDEREÇO / ADRESSE

PRACIA DO BURITI LOTE 2 FANDAR ED. SEDE

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITE UF PAIS / PAYS

70094-900 BRASÍLIA DF BRASIL

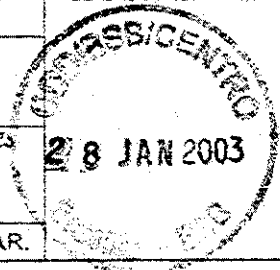
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

et. eire. nº 001/2003

OBJETO / OBJETIVO DO ENVIO / OBJET / ENVOI UNITÉ / OBJET
 ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ DATA DE RECEBIMENTO 28/01/03
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Lima 1913-9

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR RUBRICA E NAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGÉ
Lima Guimarães
Carteira
Mat. 8.133.486-5



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.

32



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO PAZADO SOCIAL DO LESIONADO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

LEONARDO ROSCOE BESSA-PRODECON

ENDEREÇO / ADDRESS

PRAÇA DO BURITI LOTE 2 1º ANDAR E.D. SEDE

CNPJ / CNPJ

CEP / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

70094-900 BRASÍLIA DF BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (USE PARA VERIFICAÇÃO) / DECLARATION

CT. eirc nº 001/2003

OPÇÃO DE ENTREGA DO DOCUMENTO / OPTION

ENTREGUE / REMIS

PACO / PAYE

DATA DE RECEBIMENTO

28/01/03

CARIMBO DE ENTRADA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

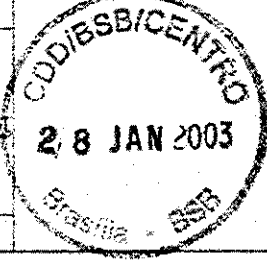
SIGNATURA DO RECEBIDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Anta 1813-9

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
IDENTIFICATION

REBUCA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Wilder Lima Guimarães
Comp
Matr. 6700488-5



VEJA DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



• 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 •

Brasília, 30 de janeiro de 2003.

Destinatários – Correspondência sobre antecipação de metas (CT.CIRC nº 001/2003)

NOME	CARGO	ÓRGÃO	ENDEREÇO
Maria Dagmar Bezerra de Moura Freitas	Diretora Presidente	Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON	SCS Q.8 Bl.B-60 Sl. 240 V. 2000
Ricardo Morishita Wada	Diretor	Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC - Ministério da Justiça	Esplanada dos Ministérios, Bl. T - 5º andar
Antonio José Romeiro	Diretor	Delegacia do Consumidor – DECON (Delegacia de Polícia Especializada - DPE)	SAIS – Bl. D Lote 2
Cátia Gizele Martins Vergara	Promotora	Promotoria de Defesa do Consumidor - PRODECON	Praça do Buriti, Lote 2, 1º andar – Ed. Sede do MPDFT
Lena Luciana de Paula Neves	Promotora	Promotoria de Defesa do Consumidor - PRODECON	Praça do Buriti, Lote 2, 1º andar – Ed. Sede do MPDFT
José Eduardo Barbosa	Promotor	Promotoria de Defesa do Consumidor - PRODECON	Praça do Buriti, Lote 2, 1º andar – Ed. Sede do MPDFT
Guilherme Fernandes Neto	Promotor	Promotoria de Defesa do Consumidor - PRODECON	Praça do Buriti, Lote 2, 1º andar – Ed. Sede do MPDFT
Leonardo Roscoe Bessa	Promotor	Promotoria de Defesa do Consumidor - PRODECON	Praça do Buriti, Lote 2, 1º andar – Ed. Sede do MPDFT

OBSERVAÇÕES:

- 1) As correspondências foram entregues no Protocolo da Empresa, às 15h20min do dia 24/02/2003 com ARs;
- 2) Segundo informações da Srta. Adria, atendendo do Protocolo, as correspondências foram recolhidas pelos Correios por volta das 16:00 horas.
- 3) Até o momento nenhuma AR voltou e de acordo com informações do Protocolo as devoluções de ARs confirmando o recebimento deverão acontecer entre 3ª e 4ª feiras (04 e 05/02/2003).
- 4) Mantivemos contato com a ANATEL e fomos informados que não é permitida a distribuição de folhetos nas suas dependências – Sr. Roberto Wrigth da Silveira.
- 5) Foram colocados folders à disposição do Público nas Portarias do Ed. Gen.Alencastro e recepções da Filial DF.
- 6) Estamos aguardando autorização da ECT para distribuir os folders nas Agências dos Correios Conveniadas.



BrasilTelecom

Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes na área de atuação da Brasil Telecom

Nº	Nome	U.F.	População*	Obs
1	Rio Branco	AC	252.800	Capital
2	Brasília	DF	2.043.169	Capital
3	Goiânia	GO	1.090.581	Capital
4	Aparecida de Goiânia	GO	335.822	
5	Anápolis	GO	287.666	
6	Campo Grande	MS	662.534	Capital
7	Cuiabá	MT	482.498	Capital
8	Várzea Grande	MT	214.842	
9	Curitiba	PR	1.586.898	Capital
10	Maringá	PR	288.465	
11	Ponta Grossa	PR	273.469	
12	Foz do Iguaçu	PR	258.368	
13	Cascavel	PR	245.066	
14	São José dos Pinhais	PR	204.198	
15	Colombo	PR	200.264	
16	Porto Velho	RO	334.585	Capital
17	Porto Alegre	RS	1.359.932	Capital
18	Caxias do Sul	RS	360.207	
19	Pelotas	RS	323.034	
20	Canoas	RS	305.711	
21	Santa Maria	RS	243.392	
22	Novo Hamburgo	RS	236.037	
23	Gravataí	RS	232.447	
24	Viamão	RS	226.669	
25	São Leopoldo	RS	200.113	
26	Joinville	SC	428.974	
27	Florianópolis	SC	331.784	Capital
28	Blumenau	SC	261.868	
39	Palmas	TO	136.554	Capital

COMUNICADO

Brasília, 28 de janeiro de 2003
 A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 26, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC – PGMU (Decreto nº 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art. 4º, Inc. II, alínea b)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art. 4º, Inc. III, alínea c)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art. 5º, Inc. I e § Único)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art. 5º, Inc. III e § Único)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art. 6º, Inc. I)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art. 6º, Inc. II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ofertar 16.800 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 1ª parte)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 2ª parte)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve disponibilizar o total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)
 Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)
 Meta: Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução nº 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.
 A íntegra do texto do Decreto nº 2.592/98 e da Resolução nº 280 encontra-se disponível no site da ANATEL – www.anatel.gov.br
 Central de Atendimento: 0800 64 14 106. De segunda a sexta das 9 às 18h.
 Endereço para correspondências: Brasil Telecom S.A. A/C Gerência de Cumprimento de Metas - SIA SUL ASP, Lote D - 71215-000 - Brasília - DF



Brasil Telecom

árabes são preocupantes e o Iraque não pode se transformar num Líbano.”

ABDULLAH GUL,
primeiro-ministro da Turquia

“A Rússia espera que as inspeções no Iraque devam continuar, conforme as resoluções do Conselho de Segurança da ONU.”

IURI FEDOTOV,
ministro de Relações Exteriores da Rússia

“É importante que o trabalho dos inspetores seja realizado dentro do prazo de que precisam.”

DOMINIQUE DE VILLEPIN,
ministro do Exterior da França

“Os inspetores estão lá. O Iraque está passando por uma minuciosa inspeção... Por que a pressa para iniciar uma guerra? É pedir demais investir mais tempo na paz?”

YAHYA MAHMASSANI,
representante da Liga Árabe na ONU

Brasília, 28 de janeiro de 2003

A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 26, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC – PGMU (Decreto nº 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art. 4º, Inc. II, alínea b)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art. 4º, Inc. III, alínea c)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art. 5º, Inc. I e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art. 5º, Inc. III e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art. 6º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art. 6º, Inc. II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ofertar 16.800 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de

Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 1ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 2ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)

Meta: Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Distrito Federal deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução nº 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

A íntegra do texto do Decreto nº 2.592/98 e da Resolução nº 280 encontra-se disponível no site da ANATEL – www.anatel.gov.br